



Nº SGPe do contrato: CBMSC CBMSC 12226/2023

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0070/2023/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Tenente-Coronel Túlio Tartari Zanin, Diretor Interino de Logística e Finanças, e SC PRO LTDA**, neste ato representado por seu(sua) **Administradora, Sr(a) Ana Paula Tombini**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO Nº 0070/2023/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto:

I - a alteração qualitativa do Contrato nº 0070/2023/CBMSC em decorrência de alteração no projeto, resultando no aumento em 3,03% (R\$ 42.419,93) do valor contratual.

Parágrafo Único. As alterações justificam-se, conforme processo [SIE 30693/2025](#), em virtude da realização de reforços com tubos de aço 60x60x3,0e 30x50x2,0 em paredes do container nos locais onde serão realizados os treinamentos de simulação de incêndio e da vedação com chapa metálica entre um container no perímetro da escada, devido à algumas necessidades técnicas adicionais ajustes no projeto inicial. Tal situação é detalhada nos Ofícios nº 66-2025-SIE-GEMAH (17) e nº 278-2025-CBMSC (18-19).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo, fica estabelecido o novo valor do contrato em R\$ 1.590.138,85 (um milhão, quinhentos e noventa mil, cento e trintas e oito reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IN CONJUNTA CGE/SEA Nº 01/2020

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas. E, por assim acordarem, firmam este instrumento em uma via, perante o gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, às expensas do(a) Contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis.

Tenente-Coronel TÚLIO TARTARI ZANIN

Diretor Interino de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)

ANA PAULA TOMBINI

CONTRATADA

(assinado digitalmente)

Major BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO

Testemunha
(assinado digitalmente)

Cabo BM LUÍS EDUARDO DE MORAES

Testemunha
(assinado digitalmente)



Código para verificação: **69TW5T3D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **LUIS EDUARDO DE MORAES** (CPF: 074.XXX.109-XX) em 13/01/2026 às 14:23:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2019 - 10:10:37 e válido até 15/05/2119 - 10:10:37.

(Assinatura do sistema)

 **FÁBIO JERONIMO DO CARMO** (CPF: 036.XXX.509-XX) em 13/01/2026 às 14:26:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/04/2019 - 16:24:40 e válido até 16/04/2119 - 16:24:40.

(Assinatura do sistema)

 **ANA PAULA TOMBINI DOS SANTOS** (CPF: 028.XXX.319-XX) em 13/01/2026 às 15:16:49

Emitido por: "AC Instituto Fenacon RFB G3", emitido em 28/08/2025 - 13:54:02 e válido até 28/08/2026 - 13:54:02.

(Assinatura ICP-Brasil)

 **TULIO TARTARI ZANIN** (CPF: 031.XXX.349-XX) em 13/01/2026 às 18:49:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/04/2019 - 17:56:53 e válido até 10/04/2119 - 17:56:53.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMjlyNl8xMjM5MV8yMDIzXzY5VFc1VDNE> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00012226/2023** e o código

69TW5T3D ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.